EDITAL Nº 011/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

Município de Caseiros torna público que no dia 25 de maio de 2016, às 09 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas para aquisição e instalação de mobiliário e execução do piso, tudo para o auditório da Escola João Rodrigues de Souza, conforme Convênio SICONV nº 744410/2010 - Ministério da Cultura - MINC/AD com contrapartida do município, e especificações a seguir, obedecidas às condições previstas no presente edital, e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Do objeto

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por lote, para execução do piso e instalação de equipamento mobiliário, do auditório da Escola João Rodrigues de Souza, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com este Edital e seus anexos, cujos execução compreende os lotes abaixo, conforme consta do memorial descritivo, a saber:

| Lote | DESCRIÇÃO | Quant. | Unid. |
|------|---|--------|-------|
| 1.0 | INSTALAÇÃO DE PISO PLATÉIA | | |
| 1.2 | Rodapé em MDF | 63 | m |
| 1.3 | Frontal de escada em MDF | 210 | m |
| 1.4 | Manta lisa filmada para piso laminado, e = 1mm | 291 | m² |
| 1.5 | Junção para laminado em MDF | 11 | m |
| 1.6 | Cantoneira em MDF | 221 | m |
| 1.7 | Mão de obra para instalação | 291 | m² |
| 1.8 | Degrau iluminado led | 49,40 | m |
| 1.9 | Driver de tensão para degrau iluminado/complementação rede elétrica até o ponto projetado | 2 | Und. |
| 2.0 | INSTALAÇÃO DE PISO DO PALCO | | |

| 2.1 | Piso assoalho de madeira com frisos tipo macho/fêmea 10cm x 4cm | 1,87 | m³ |
|-----|--|-------|-----|
| 2.2 | Pintura em verniz incolor copal em madeira, três demãos | 75 | m² |
| 2.3 | Painel de lã de vidro, optimapiso (isover), e= 15m, D=60Kg/m³ | 75 | m² |
| 2.4 | Mão de Obra para instalação de assoalho | 75 | m² |
| 3.0 | MOBILIÁRIO - POLTRONAS | | |
| 3.1 | Poltrona com estrutura lateral em aço, apoio de braço em poliuretano, prancheta escamoteável em MDF 18mm, assento articulável e tecido em polipropileno, cor preto, fornecimento e instalação | unid. | 213 |
| 3.2 | Poltrona com estrutura lateral em aço, apoio de braço em poliuretano, prancheta escamoteável em MDF 18mm, assento articulável e tecido em polipropileno, cor preto, fornecimento e instalação (obesos) | unid. | 2 |

- 1.2 A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, contrato e com observância das condições deste Edital.
- 1.3. Caso haja vencedores diversos para cada lote, o início dos serviços somente será emitida se verificado que a execução do respectivo serviço não acarrete prejuízo ao anterior.
- 1.4. As poltronas deverão possuir numeração alfanumérica, que as identifique tanto pela fila, como por sua sequencia, por exemplo: B16, onde 'B' identifica a fila e '16' o número da poltrona. Esse numeração deverá ser de material duradouro, e devidamente fixado de forma discreta e perfeitamente visível, conforme memorial.

2. Habilitação

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 20 de maio de 2016, mediante requerimento de solicitação de cadastramento junto à municipalidade, com os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

A) Cédula de Identidade e CPF do (s) diretor (es) da empresa licitante;

- B) Registro comercial no caso de empresa individual;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **D)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situações regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **E)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ${\bf F)}$ Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- A.1) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2015;

- **A.2)** Para empresas que iniciaram atividades no corrente ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura;
- B) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida no item 3;
- C) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o lote 1 e 2, deverá o licitante possuir em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- II Contrato de Prestação de Serviço;
- III Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- IV Declaração de visita técnica da obra, por qualquer preposto do licitante, de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os considerou para formular a proposta.
- ${f V}$ As visitas deverão ocorrer no horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor de engenharia, que atestará a visita, exceto na hipótese do lote 3;
- VI As visitas deverão ocorrer até a data prevista para o cadastramento.
- **2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

- 2.3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.
- 2.3.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- 2.3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.5 DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"

- **2.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma

via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS Edital nº 011/2016 Tomada de Preço nº 004/2016 Envelope nº 1 - Documentação Proponente (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS Edital nº 011/2016 Tomada de Preço nº 004/2016 Envelope nº 2 - Proposta Proponente (nome completo da empresa)

3.1. O envelope n. 1 deverá conter:

- A) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- B) Certidão negativa de tributos que esteja vencida entre a data do cadastro e a data da abertura deste certame;
- C) Declaração de que concorda com todos os termos do presente edital e respectivo anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital;
- D) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei 8666/93;
- E) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas;

3.2 O envelope nº 2 deverá conter:

- **3.2.1** A proposta financeira datilografada em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:
- A) Proposta discriminada dos bens e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente e subitem dos contidos no memorial descritivo anexo, materiais e mão-de-obra cotados separadamente, já incluída as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza, bem como incluído o transporte, pois os bens e serviços consideram-se como posto na cidade de Caseiros RS, no local da obra.
- **B)** Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação.
- **3.2.2.** A proposta deverá elaborada para a execução da obra em consonância com o estabelecido nas especificações técnicas do projeto, e seguido às orientações da ABNT, com o fornecimento dos materiais de instalação, serviços de instalação, documentação técnicas, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte.

4. DO JULGAMENTO:

- **4.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **4.2** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por lote.
- **4.3** O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.
- **4.4** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.
- **4.5** O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que estiver em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço para o respectivo lote.
- 4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

- **4.7** Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.
- **4.8** Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.
- **4.9** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.
- **4.10** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1°. do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- **4.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.
- **4.10.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **4.10.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.10.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
- **4.10.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.10.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei

Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.10.7 O disposto nos itens **4.10.1** a **4.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.10**.

5. DO PROCEDIMENTO:

- 5.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- **5.2** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.
- 5.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 5.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.
- 5.5 Aberto o envelope nº 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todos os proponentes habilitados ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinada.
- 5.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

- 5.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.
- **5.9** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

7. DO CONTRATO

- 7.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.
- 7.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

- **7.4** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.
- 7.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.
- 7.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.

8. DAS SANÇÕES:

- **8.1** Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:
- **8.1.1** ADVERTÊNCIA Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- **8.1.2 MULTA** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Prazo máx. de entrega(em dias)

Multa = o resultado será o valor da multa

- A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.
- **8.1.3** Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

- **8.1.4** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- **8.1.5** Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.
- **8.1.6.** A multa aplicada será descontada do valor que a Contratada faça jus a receber.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, por parte da Fiscalização Municipal.
- **9.2** As medições serão realizadas a cada 30 dias, e obedecerá ao cronograma físico-financeiro.
- **9.3** O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura e mediante:
 - Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA;
 - Comprovante de inscrição da obra no INSS;
- **9.3.1** A inscrição da obra perante o INSS será obrigação do licitante, referente aos lotes 1 e 2. Caso o respectivo lote seja enquadrado numa das hipóteses de exclusão da respectiva matrícula, caberá ao licitante demonstrar fundamentadamente tal circunstância.
- 9.4 As demais parcela do contrato somente serão quitadas mediante apresentação de cópia autenticada GFIPs recolhidas, referente à inscrição junto ao INSS.
- **9.5** Por ocasião do pagamento será descontada a parcela atinente ao ISS e INSS.
- 9.6 A última parcela do contrato será quitado mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida.
- 9.7. Deverá ser retido no mínimo 30% do valor devido enquanto não apresentada a quitação perante o INSS e a respectiva Certidão Negativa de Débito -CND- da referida matrícula.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos ligados a Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 10.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexos a este edital, cabendo a licitante vencedora providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 10.3 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela prefeitura, entre outras atribuições:
- 10.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- 10.3.2 Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 10.3.3 Manter atualizado e organizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
 - 10.3.3.1 As atividades desenvolvidas;
- 10.3.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- 10.3.3.3. Todo e qualquer fato que posso comprometer o cumprimento do prazo contratual.
- 10.3.4 Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 10.4 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 10.5 Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultado a fiscalização, sendo desta o

parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

- 10.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas a Minuta do Contrato.
- 10.7. A fiscalização será exercida tanto por servidores do Município de Caseiros, como por profissionais devidamente contratados por ele.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pela fiscalização, mediante aceitação pelo responsável do Município.
- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15(quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade dos materiais e a execução do serviço de boa qualidade, para consequente aceitação.
- 11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.
- 11.3 A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato e com as boas práticas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto para ME e EPP, conforme regras deste edital.
- 12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

- 12.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.
- 12.6 O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha RS.
- 12.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.8 As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 0702 Ensino Infantil e Fundamental
- 2203 Manutenção Anfiteatro da Escola Municipal
- 449051000000 Obras e Instalações

12.9 Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Minuta de contrato

Anexo II - Modelo de proposta, cabendo ao licitante apresentar anexo detalhado, com preços individualizados e especificados de cada item constante do orçamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de conformidade com o inc. XXIII, do art. 7º CF e modelo de Declaração de idoneidade.

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo V - Modelo de Representação;

Anexo VI - Memorial descritivo

Anexo VII - Quantitativos e orçamentos estimados

Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro

Anexo IX - Projetos

- 12.10 O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e os materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no item 8 deste edital.
- **12.11** Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta, e deverão ser antecedidos de expressa anuência do Município.

- 12.12 O início de execução da obra será a contar da expedição do termo de início, o qual será emitido para a execução do respectivo lote, observado o cronograma físico-financeiro, bem como a oportunidade e conveniência da execução do respectivo lote.
- 12.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.
- 12.14 Caberá a CONTRATADA as seguintes obrigações:
- I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- III. Fornecer a fiscalização da CONTRATANTE teste de resistência e permeabilidade dos tijolos empregados e teste de resistência "fck" dos concretos, obtidos em ensaios feitos em laboratório oficial, e outros materiais que possa ser exigido e verificação da qualidade.
- 12.15 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Caseiros RS, na Secretaria Municipal da Administração, sito na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, em Caseiros RS, ou pelo telefone (054)3353-1158/1166.

Caseiros - RS, 05 de maio de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi Prefeito Municipal

Tomada de Preço nº 004/2016

MINUTA DO CONTRATO

| MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo Senhor, xxx, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado |
|---|
| 1. Cláusula Primeira - O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para execução dos seguintes serviços, referente a, destinada para revestimentos de piso e instalação de equipamento mobiliário, do auditório da Escola João Rodrigues de Souza, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para tal lote, em conformidade com o Edital 011/2016 e seus anexos, e conforme normas da ABNT. |
| Parágrafo Único - Para efeitos contratuais que integram este instrumento, valendo seus termos e disposições salvo naquilo em que o contrariem, prevalecendo, neste caso, os termos do presente contrato, os seguintes documentos que se encontram arquivados no Departamento de Licitações do Município de Caseiros: Edital de Licitação nº 011/2016, Tomada de Preço nº 004/2016, Normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Plantas e especificações técnicas da ABNT e todos os demais anexos constantes do edital nº 011/2016. |
| 2. Cláusula Segunda - O preço para o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, materiais de instalação, documentação técnica, serviços de instalação, testes, projetos, cálculos e demais serviços e encargos previstos neste edital e anexo: |
| Lote 01 - corresponde o total de R\$(), sendo R\$() referente a materiais e R\$() referente à mão de obra. |
| Lote 02 - corresponde o total de R\$(), sendo R\$() referente a materiais e R\$() referente à mão de obra. |

- Lote 03 corresponde o total de R\$ ____(____), sendo R\$
 ____(___) referente a materiais e R\$ ____(___)
 referente à mão de obra.
- 2.1. No preço total indicado no "caput" estão incluídos os encargos decorrentes de Leis Sociais, seguros contra riscos de acidentes no trabalho, além de quaisquer outras despesas tais como: transporte, carga e descarga, embalagem, estadia de pessoal, equipamentos auxiliares necessários à execução da obra, seguros referentes a riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil, a incidência de qualquer tributo ou contribuição social (como IPI, ICMS, ISSQN...)
- **2.2.** É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar quantitativamente o objeto deste contrato, em acréscimos e supressões observadas os limites estabelecidos no art. 65, parágrafo I, da Lei 8.666/93 e alterações.
- **3.** Cláusula Terceira O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, por parte da fiscalização Municipal.
- **3.1**. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, e obedecerá o cronograma físico-financeiro.
- 3.2. Para efeito de pagamento, os documentos de cobrança devem conter, obrigatoriamente a identificação do presente processo licitatório (Tomada de Preço 004/2016, e Convênio SICONV nº 744410/2010 Ministério da Cultura MINC/AD o número e a data do contrato e o valor correspondente).
- 3.3. O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição efetivamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura e mediante a Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA e Comprovante de inscrição da obra no INSS, conforme critérios fixados no edital para o respectivo lote, referente aos lotes 1 e 2, exceto se comprovada hipótese de dispensa.
- **3.4.** As demais parcelas do contrato somente serão quitadas, mediante apresentação de cópia autenticada GFIPs recolhidas, referente à inscrição junto ao INSS, conforme cabível para o respectivo lote.
- 3.5. Por ocasião do pagamento será descontada a parcela atinente ao ISS e INSS, conforme cabível para o respectivo lote.
- **3.6.** A última parcela do contrato será quitado mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida, e do valor

total retido ao licitante será retido o percentual de 30%, até que haja apresentação da CND.

- **3.7.** Cabe a Contratada comprovar que a sua condição ou o lote que restou vencedor não exigível inscrição junto ao INSS, muito menos se sujeito a qualquer retenção, ou se enquadra no conceito de isenção.
- **3.7.** Desde já fica estabelecida a interrupção do pagamento na hipótese da **CONTRATADA** encontrar-se no regime de multa.
- **3.8**. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar os pagamentos ajustados, caso a **CONTRATADA** não cumpra as etapas ou prazos de execução estabelecidos no cronograma dos serviços, realizando esses pagamentos somente após o cumprimento dos mesmos.
- **3.9**. Os pagamentos previstos neste contrato não sofreram reajuste nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.
- **4.** Cláusula Quarta O prazo de execução da obra se dará nos termos constantes do cronograma físico-financeiro constante do edital, contados a partir da expedição do respectivo termo de início de obra.
- **4.1.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos estabelecido no projeto e especificações técnicas da ABNT e de tudo o que se relacione com a execução do objeto do contrato, quanto às condições gerais e do local da obra e tudo quanto influa nos seus trabalhos, especialmente com respeito nas condições de abastecimento de energia elétrica ou quaisquer outras eventualidades, de modo a não poder alegar tais circunstâncias para o cumprimento irregular das obrigações assumidas.
- **4.2.** Não serão levados em conta, durante a execução da obra, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão-de-obra, equipamentos, estradas de acesso, falta de recursos na cidade que possam influenciar os valores estipulados neste contrato ou o prazo de execução da obra.
- **4.3.** Na hipótese de virem a serem necessários à execução de serviços extraordinários na obra, não previstos nos Projetos e Especificações Técnicas da ABNT, ou modificações para mais ou para menos, tanto na obra, como no cronograma, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los após prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE** e assinando o respectivo Termo Aditivo.
- **4.4.** Os acréscimos ou deduções dos valores das modificações que vierem a ser realizados serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

- **4.5.** Na eventualidade de não ser possível à aplicação dos preços unitários referidos no orçamento discriminado da obra constante da proposta, conforme indicado no item anterior, o valor das modificações ou acréscimos, será definido pelas partes após pesquisa de mercado. Nesse caso serão utilizados preços com base na mesma data base dos preços constantes da proposta apresentada na licitação.
- **4.6**. As interrupções no fornecimento/execução da obra decorrente de força maior ou caso fortuito, tais como, greves, incêndios, inundações, epidemias, etc., ou impossibilidades publicamente reconhecidas na obtenção de determinado material especificado e chuvas fortes e prolongadas que impedem o prosseguimento normal de execução da obra, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** no prazo de até cinco dias de sua ocorrência, para comprovação.
- **4.7.** A **CONTRATADA** não poderá invocar as exceções de força maior ou caso fortuito, caso houver agido com culpa, concomitantemente, desde que relacionada ao evento que originou a alegação.
- **4.8**. A obrigação não será considerada cumprida para os efeitos do contrato, enquanto não for comunicada à **CONTRATANTE**.
- **4.9.** As alegações justificadas pela **CONTRATADA** quando cessados os seus reflexos, caso aceitos pela **CONTRATANTE**, implicarão no restabelecimento dos prazos contratuais com as devidas correções decorrentes de força maior ou caso fortuito.
- **4.10.** O prazo contratual também poderá ser prorrogado nos casos de eventuais aumentos de serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, e os decorrentes de períodos de chuvas fortes e prolongadas que influírem no desenvolvimento das fases iniciais da obra, levandose em consideração o estágio de andamento da mesma.
- **4.11**. Se ocorrer atraso que implique a alteração dos prazos contratuais, na sua justificativa, a **CONTRATADA** deverá quantificar as alterações.
- **4.12**. As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.
- **5.** Cláusula Quinta A CONTRATADA antes de iniciar a obra em campo, deverá contatar com o CONTRATANTE que procederá a fiscalização da mesma.
- **5.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-RS, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao **CONTRATANTE** o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após

- a assinatura do contrato, conforme exigido para o respectivo lote (1 e 2).
- **5.2**. A **CONTRATADA** fornecerá e instalará equipamentos, componentes e materiais novos, de fabricação recente e de melhor qualidade para o fim a que se destinam, segundo o estabelecido nas especificações técnicas da ABNT, e seguindo orientações dadas pela Comissão de Fiscalização nomeada.
- **5.3**. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento, componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.
- **5.4.** A **CONTRATADA** terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais de instalação a serem fornecidos.
- **5.5**. A **CONTRATADA**, em qualquer época, deverá fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela **CONTRATANTE** sobre a execução da obra.
- **5.6**. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, o nome das empresas subcontratadas que se encarregarão dos serviços especializados, reservando-se à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-las, mas em qualquer caso os serviços e fornecimentos eventualmente subcontratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta.
- **5.7**. A Comissão de Fiscalização pode impugnar equipamentos, materiais, serviços, instalações, métodos de execução, acabamentos ou outras falhas e eliminar divergências, devendo a **CONTRATADA** acatar, normalizar, ou conforme caso, refazer o defeito apontado, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem alterações do cronograma contratual.
- **5.8**. A eventual ausência da fiscalização, não exime a **CONTRATADA** de empregar os equipamentos e materiais adequados conforme as especificações técnicas da ABNT e executar a obra de acordo com as normas técnicas, legais e contratuais.
- **5.9.** Quando a execução dos serviços de instalação em campo, a **CONTRATADA** deverá providenciar todos os cuidados necessários que proporcionem uma proteção aos prédios, ficando exclusivamente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**, o ressarcimento de eventuais danos que por ventura ocorrerem nas instalações do Município, nas propriedades particulares ou públicas e nas vias públicas.
- **5.10.** Quando necessária à comprovação do estabelecimento nas especificações Técnicas aplicáveis, os ensaios ou testes

- solicitados pela **CONTRATANTE** para verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, serão por conta da **CONTRATADA**.
- **5.11**. Toda a responsabilidade e encargos para com os empregados, quanto à legislação social, trabalhista, previdência social e de acidentes de trabalho, estará a cargo da **CONTRATADA**, bem como qualquer responsabilidade de sua ação ou omissão, inclusive acidentes.
- **5.12.** Concluída a obra, ou etapa parcial definida no cronograma, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito tal evento, com finalidade de realização dos testes de aceitação pela **CONTRATADA**.
- **5.13.** Por ocasião da conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação vinculada à obra, tais como:
- a) Certificado de garantia dos materiais e serviços;
- **b**) Elaboração de documento contendo as alterações introduzidas no decorrer da obra, devidamente autorizadas.
- **5.14.** Por ocasião da vistoria conjunta, observando-se regularidade nos materiais e instalações, será emitido o Termo de Aceitação.
- **6. Cláusula Sexta** A **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a integralidade da obra, materiais e serviços, contra defeitos decorrentes da execução imperfeita da obra ou serviço, pelo prazo legal.
- **6.1**. A **CONTRATADA** garante que todos os componentes, materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito, obrigandose a substituir ou recuperar se for o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- **6.2**. Ocorrendo rejeição de materiais, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes à devolução/retorno, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, que desde já autoriza a **CONTRATANTE** cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento.
- 7. Cláusula Sétima A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1 Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- 7.2 Multa No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado)

Multa = o resultado será o valor da multa

- A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.
- **7.3** Se o incumprimento contratual for substancial, a administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.
- 8. Cláusula Oitava O responsável Técnico pela obra será
 _______, registrado no Conselho Regional de Engenharia do
 Estado ______, sob o n.______, para fins
 dos lotes 1 e 2.
- **9. Cláusula Décima** As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0702 Ensino Infantil e Fundamental 2203 Manutenção Anfiteatro da Escola Municipal 449051000000 Obras e Instalações

- 10. Cláusula Décima Primeira A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11. Cláusula Décima Segunda A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas a pagar o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado.
- **12. Cláusula Nona** O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma

| em | direito | admitida, | produza | seus | jurídicos | legais | efeitos | para |
|----|----------|-------------|---------|------|-----------|--------|---------|------|
| si | e seus s | sucessores. | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Caseiros - RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

| l'estemunhas: | |
|---------------|--|
| | |
| | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caseiros:

Apresentamos abaixo nossa proposta para conclusão do novo prédio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Caseiros, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, nos termos especificados no edital n. 011/2016, Tomada de Preço n. 004/2016, e seus anexos, a saber:

| Lote | DESCRIÇÃO | Quant. | Unid. | Mat. | M. Obra | Total Mat. | Total M.Obra | TOTAL |
|------|--|----------------|------------------|----------------|---------|---------------|-----------------|-------|
| 1.0 | INSTALAÇÃO DE PISO PL | ATÉIA | | | | | | |
| 1.1 | Piso laminado de auto-tráfego AC4, espessura mínima 8.0mm | 291 | m² | | | | | |
| 1.2 | Rodapé em MDF | 63 | m | | | | | |
| 1.3 | Frontal de escada em MDF | 210 | m | | | | | |
| 1.4 | Manta lisa filmada para piso laminado, e = 1mm | 291 | m² | | | | | |
| 1.5 | Junção para laminado em MDF | 11 | m | | | | | |
| 1.6 | Cantoneira em MDF | 221 | m | | | | | |
| 1.7 | Mão de obra para instalação | 291 | m² | | | | | |
| 1.8 | Degrau iluminado led | 49,40 | m | | | | | |
| 1.9 | Driver de tensão para degrau iluminado/complementaçã o rede elétrica até o ponto projetado | 2 | Und. | | | | | |
| | TOTAL GERAL - LOTE 1 TOTAL | | | | | | | |
| 2.0 | INSTALAÇÃO DE PISO DO P | ALCO | | | | | | |
| 2.1 | Piso assoalho de madeira com frisos tipo macho/fêmea 10cm x 4cm | 1,87 | m³ | | | | | |
| 2.2 | Pintura em verniz incolor copal em madeira, três demãos | 75 | m² | | | | | |
| 2.3 | Painel de lã de vidro, optimapiso (isover), e= 15m, D=60Kg/m³ | 75 | m² | | | | | |
| 2.4 | Mão de Obra para instalação de assoalho | 75 | m² | | | | | |
| | TOTAL GERAL - | LOTE 2 | | | TOTAL | | | |
| 3.0 | MOBILIÁRIO - POLTRONAS | | | | | | | |
| 3.1 | Poltrona com estrutura lateral em aço, apoio de braço em poliuretano, prancheta escamoteável em MDF 18mm, assento articulável e tecido em polipropileno, cor preto, fornecimento e instalação | unid. | 213 | | | | | |
| 3.2 | Poltrona com estrutura lateral em aço, apoio de braço em poliuretano, prancheta escamoteável em MDF 18mm, assento articulável e tecido em polipropileno, cor preto, fornecimento e instalação (obesos) | unid. | 2 | | | | | |
| | TOTAL GERAL - LOTE 3 TOTAL | | | | | | | |
| | | Total. Mat. | Total. M.Obra | TOTAL Geral | | | | |
| | TOTA | L GERA | .L | | | | | |
| | | | | | | | | |

Declaramos ainda o seguinte:

- 1. O prazo de execução dos serviços é conforme cronograma físico.
- 2. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
- 3. Declaramos que concordamos com todos os termos e condições do presente edital e respectivo anexos, referente Tomada de Preço nº 004/2016, inclusive do contrato, comprometendo-me a assinar e cumprir, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital.
 - 4. Que a presente proposta é complementada pelas planilhas em anexo, composta dos quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais.
 - 5. (data, assinatura do representante legal da licitante e carimbo)

(Observação: Além da presente proposta, deverá o licitante apresentar as planilhas com os quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais, que com esta se constituirá um todo).

Anexo III (MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 004/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

| | . , | em | de | de | 2016 |
|---------------------|-----|----|----|----|------|
| | | | | | |
| CGC/CNPJ: | | | | | |
| Razão Social: | | | | | |
| | | | | | |
| Representante Legal | | - | | | |

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

| sob n, por intermédio legal, o(a) Sr.(a) | _, inscrita no CNPJ de seu representante , portador(a) da |
|--|---|
| Carteira de Identidade nº, e de seu conf | e do CPF nº |
| , portador do CRC Nº DECLARA, para fins de participação na Tomada sob as sanções administrativas cabíveis e so esta empresa, na presente data, é beneficiár nº 123/2006. | b as penas da lei, que |
| Declara ainda que a empresa está esconstantes do parágrafo 4º do art. 3º da 123/2006. | |
| Data | |
| (Representante Legal -assinatu | |

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope Habilitação número 01, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006.

ANEXO V

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

| A empresa, inscrita no |
|--|
| CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia |
| o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade |
| nº a participar da |
| licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de |
| Tomada de Preço, sob o nº 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE |
| LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da |
| empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais |
| atos inerentes ao certame. Fica igualmente conferido ao |
| representante designado o direito de receber intimações, assinar, |
| recorrer, renunciar, assinar contrato, firmar compromissos, tudo |
| para bem e fielmente representar a outorgante. |
| |
| ,, de, de 2016. |
| |
| |
| |
| |
| Representante Legal |
| (com carimbo e assinatura) |

Anexo VI

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES DE REVESTIMENTO DE PISO E INSTALAÇÃO DE

MOBILIÁRIO

OBRA: Revestimentos de Piso e Instalação de Mobiliário do Auditório da Escola João

Rodrigues de Souza

LOCAL: Caseiros/RS – Avenida José Francisco Mendes

DATA: 04 de maio de 2016

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem o objetivo de descrever as técnicas e materiais

usados na instalação de revestimentos de piso e instalação de equipamento mobiliário, do

auditório da Escola João Rodrigues de Souza.

1.0 INSTALAÇÃO DE PISO PLATÉIA/LUMINÁRIA LED DEGRAU

Apresentação do Sistema:

O presente memorial tem o objetivo de descrever as técnicas e materiais usados na

instalação do piso laminado da plateia do auditório. O piso apresentado para execução

deverá ser através do sistema Click de encaixe, com bordas retas, auto tráfego, AC4, com

espessura mínima de 8.0mm, na cor Carvalho Viena, Elmo Macciato ou similar.

Limpeza do Local:

Primeiramente deverá ser verificado se existem irregularidades no contra piso, como

buracos ou saliências acima de 3 cm, em uma extensão de até 1,5 metros ou cimentado que

esteja quebradiço ou com areia solta. Caso seja esta a situação, a correção deve ser feita

com cimento em uma espessura suficiente para sua regularização e nivelamento.

Outro fator importante para a instalação do piso é a ausência de umidade do contra piso e das paredes do ambiente, caso isso ocorra deve ser feito a impermeabilização do piso antes da colocação da manta. Antes da instalação, limpe totalmente o contra piso com aspirador de pó ou vassoura. Isso irá remover resíduos que podem provocar ruído ao caminhar sobre o piso.

Instalação da Manta:

Em qualquer tipo de ambiente a ser instalado, é preciso fazer a limpeza e, em seguida, colocar a Manta Lisa 1 mm para piso laminado. Estas mantas têm a função de reter eventual umidade e de absorver irregularidades do contra piso, além de reduzir ruídos e proporcionar maior conforto acústico no ambiente.

A manta deve ser sobreposta pelas abas plásticas, que devem ser coladas em toda a sua extensão por meio de seu adesivo. Não deixar pontos sem a colagem, o que pode facilitar a ascensão de umidade. Junto das paredes, deve-se deixar 1 cm de manta sobrando. A manta deve ser colocada no sentido contrário ao sentido do piso a ser instalado.

Instalação do Piso Laminado:

O sentido da instalação deve ser longitudinal, seguindo o ângulo de inclinação dos degraus de acesso às poltronas. Para iniciar a instalação devesse encaixar a régua a ser instalada em um ângulo entre 20° e 30°, introduzindo o macho na fêmea da régua já instalada, e abaixá-la com as mãos, até que a união entre as duas esteja perfeita, deslize a régua na longitudinal (aproximadamente entre 30 e 45 graus) até que ocorra o encaixe adequado.

Caso a régua não encaixe totalmente, bata levemente com o martelo de borracha ou o cabo do martelo. Se você constatar uma abertura ou um degrau entre as réguas, remova a régua em questão e a substitua por outra.

Para finalizar, caso seja preciso cortar a última fileira de réguas, coloque duas réguas com a fêmea virada para a parede, uma em cima da penúltima régua e a outra posicionada junto à parede com um par de espaçadores. Marque a régua inferior e depois corte. OBS: esta última régua, por não ter uma parte do encaixe, deverá ser colada, mesmo que o

encaixe seja click. Para terminar a instalação, depois de colada a última régua, coloque as Cintas. Em seguida, coloque os espaçadores na última fileira e deixe secar por 12 horas.

Para o piso do palco, o sentido da instalação deve ser transversal, seguindo até o ângulo de inclinação final do mesmo.

Acabamentos:

• Instalação dos rodapés, cantoneiras e junção:

Após a retirada dos espaçadores, fixe os rodapés. Pode ser fixado com parafuso de cabeça chata 50 mm e bucha nº 5, ou fixado com prego de aço 10 x 10 mm sem cabeça, ou então colado.

• Frontal de Escada:

O Frontal de Escada em MDF é fixado por meio de um sistema de encaixe, ou seja, por um trilho metálico em formato de "U", fixado ao contra piso com parafusos escareados de cabeça chata e buchas. Para arrematar a junção degrau/espelho e escada/parede, utilizar a cantoneira em MDF. Caso a base da escada não permita fazer a fixação do trilho com parafuso e bucha, pode-se utilizar cola composta de polímero elastomérico sintético (Hilti ou similar).

Nos espelhos dos degraus da escada serão instalados degraus iluminados, conforme especificado a seguir.

A junção em MDF (Perfil T) será instalada nos vãos de porta, em mudança de ambiente, ou para emendas do piso laminado.

Manutenção:

Para a limpeza diária do piso, recomenda-se utilizar apenas vassoura de cerdas macias, aspirador de pó e pano levemente umedecido e bem torcido no sentido da textura da régua. Em casos de sujeira excessiva, use uma solução de água morna e álcool na proporção de 50% cada ou detergente puro no pano e, posteriormente, passe um pano levemente umedecido com água.

Em caso de troca de régua, se o local da troca da régua for próximo à parede ou perfis, retire os perfis, remova as réguas e retire a régua danificada.

O piso deve ser entregue limpo e sem entulhos, dos quais a empresa é responsável pela correta destinação.

A empresa deverá fornecer ART/RRT de execução do piso laminado, devidamente quitada.

Instalação de luminária LED para degrau:

Deverá ser fornecido e instalado 49,40m de luminária LED para degrau (36 peças com 1,15m e 10 peças com 0,75m). A rede elétrica já está parcialmente executada, caberá a contratada identificá-la e instalar os equipamentos nos locais previstos no projeto original. Deverão ser fornecidos e instalados drivers de tensão (fonte de alimentação 12Vcc dimerizada de 0 a 100% permitindo a redução da intensidade luminosa dos LEDs, após o início do espetáculo – 12Vcc-5A), sendo um para degraus da plateia e outro para degraus do palco, capaz de atender os equipamentos instalados, no local previsto no projeto, para tanto deverá a energia elétrica e rede existente ser levada até o local, embutida na parede de alvenaria em eletrodutos de PVC flexíveis ou fixada nas tesouras em eletrodutos PVC rígidos. Caberá também a contratada identificar a rede existente, ajustá-la, se necessário e executá-la até o ponto de instalação dos drivers, instalar o degrau iluminado sobre o piso laminado, substituindo o frontal da escada neste local, devendo toda a fiação ficar invisível, se necessário deve-se rasgar o concreto do degrau e embutir a fiação. Portanto, caberá a contratada toda mão de obra e materiais necessários para execução dos degraus iluminados conforme projeto original (projeto de instalações elétricas anexo), executado conforme ABNT NBR 5410/2004 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

O degrau iluminado deve ter dimensões aproximadas de 56x30mm, tipo perfil de alumínio extrusado e anodizado na cor preta fosca, com fita adesiva antiderrapante e iluminado com LEDs na cor amarelo (âmbar), somente na parte superior (12 pontos por metro) – Consumo aproximado por metro de 0,5 Watt – Alimentação 12Vcc – Com opção de dimerização. As medidas deverão ser confirmadas no local antes da aquisição do material, pois há variações dimensionais nos degraus.



Figura 1 - Luminária LED para degrau

A empresa deverá fornecer ART/RRT de execução das instalações elétricas realizadas, devidamente quitada e termo de garantia de 24 meses dos equipamentos instalados.

2.0 INSTALAÇÃO DE PISO PALCO

O piso do palco deverá ser tipo piso flutuante de madeira. Sobre a laje do palco, deverá ser instalado painel de lã de vidro OPTIMAPISO (ISOVER) e = 15 mm, D = 60 kg/m³) e réguas de madeira seca e aparelhada de 25 x 100 mm fixadas com espaçamento de 40 cm, onde será fixado o assoalho de madeira. Assoalho em frisos tipo macho-fêmea, 10 cm x 4 cm, em garapeira seca e aparelhada, assentados e apertados com auxílio de "sargento", fixados entre si e à estrutura com pregos sem cabeça e sem cola. Lixamento a máquina e acabamento com três demãos de pintura em verniz incolor copal (bicomponente), para áreas de tráfego intenso, resistente a riscos e abrasão.

Na parte frontal dos nichos para a acomodação das duas caixas de subgrave deverá ser executado um painel removível com os mesmos lambris de madeira que revestem o palco, 5 x 2,5 cm, para permitir o acesso à caixa de som.

Detalhes apresentados nos projeto (PRANCHA 09).

A empresa deverá fornecer ART/RRT de execução do piso do palco, devidamente quitada.

Manutenção:

Para garantir a durabilidade do produto, aguardar duas semanas para a limpeza da superfície pintada. Limpar com um pano levemente umedecido com água. O piso deve ser entregue limpo e sem entulhos, dos quais a empresa é responsável pela correta destinação.

3.0 MOBILIÁRIO – POLTRONAS:

Apresentação do Material:

Serão instaladas 215 poltronas rebatíveis para auditório, das poltronas instaladas 213 unidades serão normais e 02 unidades serão em maior dimensão, exclusivo para pessoas obesas.

O produto deverá ser certificado devendo ser apresentado os seguintes documentos (cópias autenticadas) na apresentação da proposta:

- 1. Análise Ergonômica NR-17, assinada por Ergonomista Certificado;
- 2. Certificado da comprovação profissional do (a) Ergonomista;
- 3. Ensaio Laboratorial, conforme ABNT NBR 15878/2010 Móveis Assentos para Espectadores;
- 4. Ensaio Laboratorial, conforme Norma ISO 354/2003 Determinação da Absorção Sonora em Câmara Reverberante;
- 5. Termo de Garantia de 06 (seis) anos contra defeitos na estrutura metálica e 1 (um) ano para os demais componentes e acabamento cromado, emitido pelo fabricante das poltronas;
- 6. Declaração emitida pelo fabricante, que o licitante está autorizado a revender e prestar manutenção/assistência técnica, nos produtos cotados.

Especificações:

Poltrona auditório Retrátil com apoia braços intercalado e prancheta:

ESTRUTURA

- Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, com espessura mínima de 4.00mm de espessura.

- Estrutura de sustentação da cadeira em tubo de aço industrial com espessura da parede mínima de 1,50 mm.
- Suporte do encosto em chapa de aço com espessura mínima de 3,50 mm uma de cada lado do encosto.
- Componentes metálicos unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos.
 - Batentes do final de curso do assento retrátil em poliamida 6.0 natural na cor preta.

ENCOSTO

- Encosto em compensado multilaminado resinado com mínimo de 12 mm de espessura com dupla curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido de polipropileno sem costuras e fixados as madeiras por grampos com acabamento zincado.
- Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero preto, texturizado, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.
- A fixação do encosto à estrutura é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

ASSENTO

- Assento em compensado multilaminado resinado com mínimo de 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido de polipropileno sem costuras e fixados as madeiras por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC.

- Suporte do assento em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm uma de cada lado do assento.
 - Assento com mecanismo auto retrátil.
 - Batentes do final de curso do assento retrátil em poliamida natural na cor preta.
- A fixação do assento à estrutura é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BRAÇOS

- Montadas em sequência com os apoios de braços intercalados.
- Apoio de braços injetados em poliuretano texturizado integral skin, sobre alma de aço tratada quimicamente.

LATERAL

- Lateral com a parte central em compensado de 10 mm (mínimo), forrado conforme padrão do assento e encosto.

PRANCHETA

- Prancheta em MDF na cor preto, ovo ou cinza, com 300 mm de largura e 255 mm de profundidade (tolerância de 10%), 18 mm de espessura mínima e bordas protegidas por fita de PVC, unidas à estrutura do apoia braços, por mecanismo de aço do tipo escamoteável.

ACABAMENTO

- Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.
- A fixação será piso de concreto, sobre revestimento laminado, serão utilizadas buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar.
- A tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças devem ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura mínima de 180° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS, com tolerância de variação de 5%, para mais ou para menos:

Altura total da cadeira: 835 mm

Profundidade total da cadeira: 620-690 mm

Largura total da cadeira: 635 mm

Altura do Encosto: 450 mm Largura do Encosto: 450 mm

Profundidade do Assento: 460 mm

Largura do Assento: 480 mm Altura do Assento: 480 mm

Poltrona auditório retrátil com apoia braços duplo com prancheta e tamanho especial para portadores de obesidade:

ENCOSTO

- Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 18 mm de espessura mínima.
- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido de polipropileno sem costuras e fixados as madeiras por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC.
- A fixação do encosto a estrutura deve ser feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

ASSENTO

- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 18 mm de espessura mínima.
- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com densidade controlada de 33 a 37 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido de polipropileno sem costuras e fixados as madeiras por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC.

- Suporte do assento em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm uma de cada lado do assento.
 - Batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida na cor preta.
- A fixação do assento a estrutura deve ser feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange em porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BRAÇOS

- Montadas em sequência com os apoia braços duplos formando uma poltrona individual.
- Apoios para braço injetados em Poliuretano texturizado integral skin, sobre alma de aço tratada quimicamente.

LATERAL

- Lateral com a parte central em compensado de 10 mm (mínimo), forrado conforme padrão do assento e encosto.

PRANCHETA

- Prancheta em MDF na cor preto, ovo ou cinza, com 300 mm de largura e 255 mm de profundidade (tolerância de 10%), 18 mm de espessura mínima e bordas protegidas por fita de PVC, unidas à estrutura do apoia braços, por mecanismo de aço do tipo escamoteável.

ESTRUTURA

- Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso com 4,00mm de espessura mínima.
- Estrutura lateral de sustentação da cadeira em tubo de aço industrial com espessura mínima da parede de 1,50 mm reforçadas com chapa de aço industrial de 6,00mm de espessura mínima.
- Pé central e travessa em tubo de aço industrial de no mínimo 16x30mm, parede mínima de 1,50mm.

- Suporte do encosto em chapa de aço com espessura mínima de 4 mm uma de cada

lado do encosto.

- Componentes metálicos unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para

posterior montagem por parafusos.

ACABAMENTO

- Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície

antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, proporcionando melhor proteção contra

corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.

- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de

metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas

as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura

mínima de 180° C.

- A fixação será piso de concreto, sobre revestimento laminado, serão utilizadas

buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de

superfície para não oxidar.

DIMENSÕES APROXIMADAS, com tolerância de variação de 5%, para mais ou

para menos:

Altura total da cadeira: 855 mm

Profundidade total da cadeira: 660 mm

Largura total da cadeira: 1110 mm

Altura do Encosto: 470 mm

Largura do Encosto: 960 mm

Profundidade do Assento: 500 mm

Largura do Assento: 950 mm

Altura do Assento: 455 mm

Todas as poltronas deverão possuir identificador de lugares com plaquetas

retangulares com dimensão de 25 mm x 50 mm, em chapa de alumínio com fundo prata e

letras e números na cor preta, rebitadas ou parafusadas embaixo do assento e atrás do

encosto. As fileiras serão identificadas com plaqueta redonda de 60 mm de diâmetro, em chapa de alumínio com fundo prata e letras na cor preta, rebitadas ou parafusadas nas laterais dos assentos localizados nas extremidades.

Para a instalação das poltronas o piso laminado da plateia deverá estar totalmente instalado.

Caseiros/RS, 04 de maio de 2016.

Anderson Alves

Eng. Civil – CREA/RS 183.934

Anexo VII

| | ORÇAMENTO INSTALAÇÕES CO | | | AUDITÓRIO | | | | | | | |
|----------------------|--|--------------|---------|-----------|--------------------------------|---|-----------------|------------|--|--|--|
| | NDIMENTO: Aquisição de mobiliário e revestimentos o Av. José Francisco Mendes | do auditório | | | | Instalações Complementares no Auditório | | | | | |
| | IENTE: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS | | | | VALOR: R\$ 201.756,43 | | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Unid. | Mat. | M. Obra | Total Mat. | Total M. Obra | TOTAL | | | |
| 1 | INSTALAÇÃO DE PISO PLATÉIA/DEGRAU ILUMIN | 444 | O.II.G. | mu. | III. Obiu | Total man | Total III. Obla | TOTAL | | | |
| 1 | * | IADO | ı | ı | 1 | 1 | | | | | |
| 1.1 | Piso laminado de auto-tráfego AC4, espessura mínima 8.0mm | 291 | m² | 88,21 | | 25.669,11 | | 25.669,11 | | | |
| 1.2 | Rodapé em MDF | 63 | m | 20,40 | | 1.285,20 | | 1.285,20 | | | |
| 1.3 | Frontal de escada em MDF | 210 | m | 62,83 | | 13.194,30 | | 13.194,30 | | | |
| 1.4 | Manta lisa filmada para piso laminado, e = 1mm | 291 | m² | 9,16 | | 2.665,56 | | 2.665,56 | | | |
| 1.5 | Junção para laminado em MDF | 11 | m | 33,95 | | 373,45 | | 373,45 | | | |
| 1.6 | Cantoneira em MDF | 221 | m | 18,86 | | 4.168,06 | | 4.168,06 | | | |
| 1.7 | Mão de obra para instalação | 291 | m² | | 17,65 | | 5.136,15 | 5.136,15 | | | |
| 1.8 | Degrau iluminado LED | 49,40 | m | 160,00 | 31,00 | 7.904,00 | 1.531,40 | 9.435,40 | | | |
| 1.9 | Driver de tensão para degrau iluminado/ complementação rede elétrica até o ponto projetado | 2 | unid. | 850,00 | 700,00 | 1.700,00 | 1.400,00 | 3.100,00 | | | |
| TOTAL GERAL - LOTE 1 | | | | | TOTAL | 47.355,68 | 5.136,15 | 65.027,23 | | | |
| 2 | INSTALAÇÃO DE PISO DO PALCO | | | | • | | • | | | | |
| 2.1 | Piso assoalho de madeira com frisos tipo macho/fêmea 10cm x 4cm | 70 | m² | 153,02 | | 10.711,40 | | 10.711,40 | | | |
| 2.2 | Pintura em verniz incolor copal em madeira, três demãos | 70 | m² | 1,19 | 14,16 | 83,30 | 991,20 | 1.074,50 | | | |
| 2.3 | Painel de lã de vidro, OPTIMAPISO (ISOVER) e = 15 mm, D = 60 kg/m³) | 70 | m² | 45,41 | 9,07 | 3.178,70 | 634,90 | 3.813,60 | | | |
| 2.4 | Mão de Obra para instalação de assoalho | 70 | m² | | 45,21 | | 3.164,70 | 3.164,70 | | | |
| | TOTAL GERAL - LOTE 2 | | | | TOTAL | 13.973,40 | 4.790,80 | 18.764,20 | | | |
| 3 | MOBILIÁRIO - POLTRONAS | | | | | | • | | | | |
| 3.1 | Poltrona com estrutura lateral em aço, apoio de braço em poliuretano, prancheta escamoteável em MDF 18mm, assento articulável e tecido em polipropileno, cor preto, fornecimento e instalação | unid. | 213 | 467,00 | 80,00 | 99.471,00 | 17.040,00 | 116.511,00 | | | |
| 3.2 | Poltrona com estrutura lateral em aço, apoio de braço em poliuretano, prancheta escamoteável em MDF 18mm, assento articulável e tecido em polipropileno, cor preto, fornecimento e instalação (obesos) | unid. | 2 | 647,00 | 80,00 | 1.294,00 | 160,00 | 1.454,00 | | | |
| | TOTAL GERAL - LOTE 3 | | | | TOTAL | 100.765,00 | 17.200,00 | 117.965,00 | | | |
| | | | | | | Total. Mat. | Total. M. Obra | TOTAL Gera | | | |
| | TOTAL GER | | | | 162.094,08 | 27.126,95 | 201.756,43 | | | | |
| | Caseiros/RS, 04 de maio de 2016. | | | | | | | | | | |
| | COSCINSTITUTE THE THE DUE ZUTU. | | | Eng. | ANDERSON AL\ Civil - CREA/RS 1 | | | | | | |

Anexo VIII

| FISICO-FINANCFIRO |
|-------------------|
| |
| |
| |

(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO: Instalações complementares - Auditório da Escola João Rodrigues de Souza

PROPONENTE: Município de Caseiros - RS TIPO DE SERVIÇO: Revestimentos e Acabamentos

| | | | Valor das | | | | | | | |
|------|-----------------------------|----------|----------------|--------|-----------|------------|---------|------------|------------|------------|
| Item | Discriminação dos Serviços | Peso (%) | Obras e | | Mê | s1 | | Mês | s 2 | TOTAL |
| | | | Serviços (R\$) | % | Material | Mão de | % | Material | Mão de | TOTAL |
| | | | | | (R\$) | Obra (R\$) | | (R\$) | Obra (R\$) | GERAL |
| 1 | INSTALAÇÃO DE PISO PLATÉIA | 27,65% | 65.027,23 | 26,02% | 47.355,68 | 5.136,15 | 6,21% | 9.604,00 | 2.931,40 | 65.027,23 |
| 2 | INSTALAÇÃO DE PISO DO PALCO | 10,19% | 18.764,20 | 8,77% | 13.890,10 | 3.799,60 | 0,53% | 83,30 | 991,20 | 18.764,20 |
| 3 | MOBILIÁRIO - POLTRONAS | 62,16% | 117.965,00 | | | | 58,47% | 100.765,00 | 17.200,00 | 117.965,00 |
| | | | | | | | | | | |
| TO- | SIMPLES | | | 34,79% | | | 65,21% | 110.452,30 | 21.122,60 | 100,00% |
| TAL | ACUMULADO | 100,00% | 201.756,43 | 34,79% | 61.245,78 | 8.935,75 | 100,00% | 171.698,08 | 30.058,35 | 201.756,43 |

Data: 04/05/2016 ANDERSON ALVES
Eng. Civil - CREA/RS 183.934

Anexo IX - Projetos





